

**LEI Nº 2.446/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a MITRA DIOCESANA DE ITUIUTABA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.238.639/0005-03, nome fantasia PAROQUIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA, com sede na Praça São Vicente de Paulo, nº 01, Bairro Medalha Milagrosa, neste Município de Campina Verde/MG, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à título de incentivo financeiro, para ajudar nos custos das festividades em comemoração à Padroeira do Município de Campina Verde, “Nossa Senhora da Medalha Milagrosa”.

Parágrafo Único: O valor repassado será creditado mediante PIX, através da chave 21.238.639/0005-03, nome do beneficiário: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA, na agência do Banco do Brasil.

**Art. 2º**. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.


**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 10 de novembro de 2023.



**HELDER PAULO CARNEIRO**


**Prefeito Municipal**



Certifico e anoto que esta foi publicada no mural da  
Prefeitura Municipal de Campina Verde /MG em

Data 10/11/23

Ass



João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG - 143.811